



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado Central**

Campo Alegre, 03 de outubro de 2022.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma continuada de internet instalado em diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre/SC conforme descrição:

| Item | LOCAL  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | QUANT IP                    |
|------|--|--|-----------------------------|
| 01   | Secretaria de Saúde Municipal<br>Rua Coronel Bueno Franco, 82<br>Centro/CA | Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download de 300 MB/S e Upload de 150 MB/S, com conexão 100% fibra óptica | 01 válido, exclusivo e fixo |
| 02   | Posto de Saúde Central<br>Rua Irma Amalia Gueller, 22<br>Centro / CA       | Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download de 200MB/S e Upload 100 MB/S , com conexão 100% fibra óptica    | 01 válido, exclusivo e fixo |
| 03   | ESF I<br>Rod. Municipal 020 s/nº<br>Bateias de Cima / CA                   | Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download de 150MB/S e Upload de 75 MB/S , com conexão 100% fibra óptica  | 01 válido, exclusivo e fixo |
| 04   | ESF II<br>Rua Paulo Hornick, 257<br>Bateias de Baixo / CA                  | Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download de 150MB/S e Upload de 75 MB/S , com conexão 100% fibra óptica  | 01 válido, exclusivo e fixo |
| 05   | ESF III<br>Rua Ferdinando Jung, s/nº<br>Fragosos / CA                      | Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download de 150MB/S e Upload de 75 MB/S , com conexão 100% fibra óptica  | 01 válido, exclusivo e fixo |
| 06   | Almoxarifado<br>Rua Karl Duda, 245<br>Centro/CA                            | Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download de 150MB/S e Upload de 75 MB/S , com conexão 100% fibra óptica  | 01 válido, exclusivo e fixo |
|      |  |  | <b>Total:</b>               |

**2. CONDIÇÕES**

- 2.1. Modem, Roteador, Cabos de Conexão (dados, elétricos e ópticos) para interligação em local determinado pela Prefeitura de Campo Alegre, além dos outros materiais e serviços necessários, deverão estar de acordo com as normas técnicas e serão fornecidas pela empresa contratada;
- 2.2. O acesso ao backbone é exclusivo e não haverá compartilhamento de banda com outros clientes ou usuários, em caso de link dedicado;
- 2.3. Os equipamentos de acesso serão entregues, instalados e configurados no respectivo endereço de cada unidade, sem quaisquer custos adicionais;
- 2.4. Sem a expressa concordância da Secretaria de Saúde de Campo Alegre a contratada não instalará filtros de pacotes que incida sobre o tráfego dela originado ou a ela destinado, bem como não implementará qualquer tipo de cache transparente;
- 2.5. As velocidades de acesso devem ser, no mínimo, o padrão descrito na tabela 1;
- 2.6. Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 6 horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação;

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 467 – Centro - Campo Alegre/SC – CEP: 89.294-000

CNPJ: 001.941.360/0001-50 – Inscrição Est.: Isento – Fone: (47) 3632.2325



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado Central**

- 2.7. A contratada manterá centro de atendimento via número telefônico para registro de quaisquer tipos de ocorrência inclusive chamados técnicos;
- 2.8. No caso de indisponibilidade da conexão por parte da contratada, será efetuado desconto no pagamento de forma proporcional;
- 2.9. Para não considerar indisponibilidade, as interrupções devem ser avisadas com 72 horas de antecedência;
- 2.10. A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,4%. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- 2.11. Todos os impostos e taxas referentes a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
- 2.12. A ligação deverá ser obrigatoriamente conforme indicado na coluna “Método de Acesso”;
- 2.13. Caso existente, deverá estar incluso na mensalidade o valor da instalação;
- 2.14. O prazo de ativação dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2.15. Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do sinal de internet, deverão ser fornecidos em regime de comodato gratuito.
- 2.16. Em caso de dano ao equipamento disponibilizado/fornecido, a empresa vencedora deverá realizar a substituição/manutenção e configuração em um prazo máximo de 04 (quatro) horas para o(s) equipamentos instalados em qualquer parte da rede de comunicação/interligação e ou link internet.
- 2.17. Em caso de furto de equipamentos, a empresa vencedora se responsabiliza pela substituição, apenas se for comprovado o ocorrido, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência (B.O.).
- 2.18. A Assistência Técnica para soluções de interrupção total na prestação do serviço e restabelecimento de desconexão do sistema deverá ter providências imediatas, em até 06 (seis) horas e prazo para solução de outras falhas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.
- 2.19. As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 2.20. As interrupções preventivas devem ser realizadas obrigatoriamente no horário de 18:00h até às 06:00h.
- 2.21. A empresa vencedora será responsável pela instalação e manutenção do ponto de acesso à internet que deverá ser instalado conforme orientações do responsável técnico da Secretaria de Saúde de Campo Alegre.
- 2.22. Nos serviços de instalação deverão estar inclusos no valor da proposta e todos os custos dos serviços necessários à instalação do link de internet, tais como mão de obra, frete, combustíveis, equipamentos, hospedagens, seguros, impostos e outros.
- 2.23. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 2.24. O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das penalidades previstas na minuta do contrato.
- 2.25. A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituição ou indenização à Administração do prejuízo causado.
- 2.26. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).
- 2.27. A empresa que deixar de cotar algum item do respectivo estará automaticamente desclassificada.
- 2.28. Vigência da Ata é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2.29. Os serviços serão prestados até 31.12.2022, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 467 – Centro - Campo Alegre/SC – CEP: 89.294-000

CNPJ: 001.941.360/0001-50 – Inscrição Est.: Isento – Fone: (47) 3632.2325



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**  
**Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado Central**

haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

**2.30. DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Licença para serviços de comunicação multimídia – SCM emitida pela ANATEL.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>3.3.90.39.00.00</b> | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
|------------------------|--|



**ROSANA EMILIA GREIPEL**  
Secretária da Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## Assinantes

- ✓ **ELENA GORNIAC**  
Assinou em 17/10/2022 às 11:19:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, ELENA GORNIAC, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Rosana Emilia Greipel**  
Assinou em 18/10/2022 às 16:27:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Rosana Emilia Greipel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Vanessa Aparecida Maiewski Leite**  
Assinou em 19/10/2022 às 08:50:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Vanessa Aparecida Maiewski Leite, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GV0****DY7****N5D****0X2**